



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285 Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

CONTRATO Nº 73/2020

PROCESSO nº 197/2020/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 73/2020

VALIDADE: 60(SESENTA) dias.

Ao(s) 09 (dia(s) do mês de junho de 2020, o Município de Alfenas, CNPJ nº 18.243.220/0001-01, pessoa jurídica de direito público interno, sediado à Praça Dr. Fausto Monteiro, nº347, Centro de Alfenas, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Esporte e Lazer e Recreação, Sr. Fábio Sossur, delegada pela Portaria nº008/2018, doravante denominado Contratante, e a empresa: CDC PLAYGROUND E BRINQUEDOS EIRELI, sediada a Avenida Jamel Cecílio nº 2135, Quadra A, Lote 01, Loteamento Areião I na cidade de Goiânia Estado de GO, CEP: 74.820-050, inscrita no CNPJ nº 26.174,910/0001-84, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representado por seu Sócio Administrador: Carla Daine Castro Oliveira, Portador da Carteira de Identidade RG: 4653838 – DGPC – G0 e CPF nº 012,054.681-70, resolvem firmar o presente contrato, em conformidade com o Processo Licitatório nº 197/2020, na modalidade Dispensa de Licitação nº 73/2020, sob a regência da Lei Federal nº8.666/93 de 21/6/93 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA A IMPLEMENTAÇÃO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE PARA IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA ESPORTE DUCACIONAL, RECREATIVO E DE LAZER – BAIROS NA CIDADE DE ALFENAS – MG PELO PROJETO MOVIMENTO E SAÚDE PARA TODOS.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA/FINALIDADE.

2.1. O Município de Alfenas possui grande número de idosos e jovens que buscam melhoria e qualidade de vida. A aquisição de equipamentos para compor academias ao ar livre irá atender satisfatoriamente a necessidade da população do Município, proporcionando melhoria na qualidade de vida de todos.

2.2. A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer tem uma demanda de dois bairros que não foram contemplados com a instalação de academia ao ar livre e em conformidade com o art 24, §II da Lei 8.666/93, foi aberto o processo de dispensa de licitação, selecionando, após pesquisa de mercado, o fornecedor que oferece o menor preço será o selecionado para atender as necessidades da Administração.



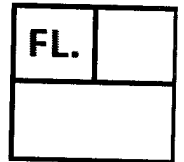
Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285 Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. Os quantitativos abaixo indicados estão especificados de forma completa para a perfeita identificação e cotação pelos licitantes.

3.1.1- Na tabela abaixo esta demonstrada a quantidade dos equipamentos deste termo de referência:

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Unidade	Quantidade
MULTI EXERCITADOR	UNID	02
SIMULADOR ESQUI TRIPLO	UNID	02
SIMULADOR CAVALGADA TRIPLO	UNID	02
BARRA FIXA	UNID	02
PEITORAL COM PUXADOR	UNID	02

CLÁUSULA QUARTA: META: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA

Valor das cotações junto à fornecedores (Pesquisa de mercado):

ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	VALOR UNITÁRIO			
			Orç.01	Orç.02	Orç.03	Menor preço global
1	02	MULTI EXERCITADOR	R\$ 4.100,00	R\$ 4.476,00	R\$ 6.021,35	R\$ 8.950,00
2	02	SIMULADOR ESQUI TRIPLO	R\$ 2.750,00	R\$ 4.248,00	R\$ 6.349,73	R\$ 6.250,00
3	02	SIMULADOR DE CAVALGADA TRIPLO	R\$ 2.750,00	R\$ 3.840,00	R\$ 6.477,89	R\$ 6.250,00
4	02	BARRA FIXA	R\$ 970,00	R\$ 1.795,00	R\$ 2.275,31	R\$ 2.690,00
5	02	PEITORAL COM PUXADOR	R\$ 1.950,00	R\$ 3.900,00	R\$ 3.631,52	R\$ 4.650,00
						R\$ 28.790,00

CLÁUSULA QUINTA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

5.1. O procedimento dar-se-á com fundamentos nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002.

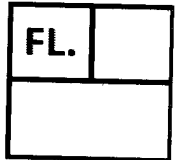


Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285 Contratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



5.2. Função Programática:

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.º da Despesa
01.11.10	004.122.0020.2.028	4.4.90.52	517/2020

CLÁUSULA SEXTA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS.

MULTI EXERCITADOR

Estrutura: tubos de aço carbono;

Acabamento: Pintura a pó automotiva e cortes a laser; multiexercitador com 06 funções distintas fabricado com tubos de aço carbono nas seguintes descrições:

1 - Flexor de pernas: mínimo 2 1/2 polegadas x 2 mm; 2 - Extensor de pernas: mínimo 3/4 polegada x 1,50 mm; 3 - Supino reto sentado: mínimo 2 polegadas x 2 mm; 4 - supino inclinado sentado: mínimo 1 1/2 polegada x 3 mm; 5 - Rotação vertical individual: mínimo 1 polegada x 1,50 mm; 6 - Puxada alta: mínimo 1 1/2 polegada x 1,50 mm; Pinos maciços rolamentados com rolamentos duplos; batentes de borracha; solda MIG; orifícios para a fixação do equipamento (chumbadores Parabout); especificações musculares e de utilização em cada aparelho; Resistente às ações climáticas; assentos e encostos fabricados em chapa de aço carbono de no mínimo 330 x 360 x 2 mm com cantos arredondados; solda mig.

SIMULADOR ESQUI TRIPLO

Acabamento: pintura a pó automotiva e cortes a laser; Aparelho fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2 1/2 polegadas; 1 polegada x 1,50 mm; 1 1/2 polegada x 1,50 mm; metalão de no mínimo 30 x 50 x 2 mm; Chapa antiderrapante de no mínimo 3 mm; Pinos maciços rolamentados com rolamentos duplos; Batentes de borracha; solda MIG; Orifícios para fixação do equipamento (chumbadores Parabout); Tampão de metal arredondado. Especificações musculares e de utilização em cada aparelho; Pisantes fabricados em chapa de aço carbono de no mínimo 2 mm estampado, com cantos arredondados. Resistentes às ações climáticas. Permite a pratica de 03 (três) usuários simultaneamente.

SIMULADOR DE CAVALGADA TRIPLO

Acabamento: pintura a pó automotiva e cortes a laser; aparelho fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2 1/2 polegadas x 2 mm; 2 polegadas x 2 mm; 1 1/2 polegada x 1,50 mm; 1 polegada x 1,50 mm; 1 1/2 polegada x 1,50 mm; ferro chato de no mínimo 2 1/2 polegadas x 1/4. Pinos maciços rolamentados com rolamentos duplos; Batentes de borracha; solda MIG; orifícios para fixação do equipamento (chumbadores Parabout); tampão de metal arredondado. Bancos arredondados sem quina oferecendo total segurança aos usuários. Resistentes às ações climáticas. Especificações musculares e de utilização em cada aparelho Permite a pratica de 03 (três) usuários simultaneamente.

BARRA FIXA

Estrutura: tubos de aço carbono de no mínimo 3" 1/2 x 3 mm; 1" 1/2 x 2 mm; 1" x 1,5 mm; chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm; 3 mm. Pintura a pó automotiva poliéster, tampas em metal externas, solda mig, acabamentos emborrachados. Orifícios para a fixação do equipamento (chumbadores Parabout); Especificações musculares e de utilização em cada



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285 Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

aparelho. Resistentes às ações climáticas. Permite a utilização de 3 (três) usuários simultâneos.

PEITORAL COM PUXADOR

Estrutura: tubos de aço carbono de no mínimo 3 ½" x 3 mm; 2" x 2 mm; 1" ½ x 2 mm; assentos e encostos fabricados em chapa de aço carbono de no mínimo 330 x 360 x 2 mm estampado, com cantos arredondados. Eixos maciços, com rolamentos duplos, pintura a pó automotiva poliéster, batentes de borracha, tampas em metal externas, solda mig, acabamento emborrachado. Orifícios para a fixação do equipamento (chumbadores Parabout). Especificações musculares e de utilização em cada aparelho. Resistentes às ações climáticas. Permite a pratica de 02 (dois) usuários simultaneamente.

Nas cores Azul e Amarelo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DURAÇÃO DO CONTRATO:

7.1. A vigência do contrato será **90 (noventa) dias**, a contar da assinatura do mesmo, a fim de dar prazo da confecção e entrega dos equipamentos, pois é aquisição imediata.

CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS:

No julgamento das propostas, para fins de seleção da proposta mais vantajosa para esta Administração, será considerado **MENOR PREÇO GLOBAL**.

CLÁUSULA NONA. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São de exclusiva conta e responsabilidade da contratada, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem.

9.2. Obrigações Gerais

9.2.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos equipamentos de academia ao ar livre, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Contratante;

9.2.2. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante;

9.2.3. Não transferir, no todo ou em parte, o fornecimento dos equipamentos;

9.2.4. Fornecer os equipamentos no prazo estabelecido ou quando necessário, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

9.2.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos equipamentos, reservando à Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

4



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285 Contratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

9.2.6. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas,

9.3. Obrigações Operacionais

9.3.1. Fornecer os equipamentos atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste Termo de Referência;

9.3.2. Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento dos equipamentos que não atenda ao especificado;

9.3.3. Quando for o caso, comunicar imediatamente à Contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

9.3.4. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos equipamentos seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;

9.3.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos equipamentos fornecidos;

9.3.6- O produto deve ter uma garantia mínima de acordo com suas regulamentações a partir da entrega.

9.3.7. A Contratada deverá entregar todos os itens solicitados através da Autorização de Fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação;

9.3.8. Em caso de entrega parcial quanto ao pedido via autorização de fornecimento, será enviado Notificação extrajudicial para a Contratada, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todos os itens solicitados.

9.3.9. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra, contendo apenas os itens recebidos.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA QUANTO AO EQUIPAMENTO:

10.1. Os materiais informativos utilizados para comprovar as especificações dos equipamentos cotados;

10.2. O fornecedor está sujeito à fiscalização do equipamento no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o equipamento, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

10.3. Caso o equipamento seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 05 (cinco) dias úteis.

10.4. A marca, o prazo de garantia, as características e, quando exigível, o modelo e a referência de cada um dos bens ofertados deverão ser informados na proposta;

5



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285 Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

10.5. A marca indicada será uma só para cada item, sem possibilidade de substituição por qualquer outra;

10.6. Todas as características declaradas devem ser descritas pelos licitantes e comprovadas através de documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da internet impressas, onde o produto ou componente ofertado seja claramente descrito em forma visual e/ou escrita.

10.7. Os equipamentos deverão ter prazo de garantia superior a 12 (doze) meses, a partir da data da entrega.

10.7.1. Durante o prazo de garantia, o licitante vencedor obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer produto que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio do produto, incumbindo ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito.

10.7.2. Além dos equipamentos possuírem a garantia mínima de 12 (doze) meses para reposição de peças, mão-de-obra e atendimento no local, deverá ter garantia referente a defeitos de fabricação;

10.7.3. Durante o período de garantia a assistência técnica deverá ser prestada no local, com o atendimento em até 30 (trinta) dias após o chamado.

10.7.4. Nos casos em que a solução do problema ultrapassar 30 (trinta) dias úteis, o equipamento deverá ser substituído por outro de igual desempenho, até que o equipamento defeituoso seja recolocado em operação.

10.7.5. O atendimento de assistência técnica deverá ser realizado nos dias úteis, durante o horário comercial.

10.7.6. Dar toda a assistência à CONTRATANTE sobre a maneira correta da instalação dos equipamentos.

10.7.6. A contratada deverá dispor de um número telefônico gratuito ou e-mail para suporte técnico e abertura de chamados para prestação dos serviços de assistência técnica no período da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

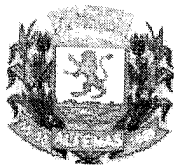
11.1. Conferir o fornecimento dos equipamentos, embora a Contratada seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

11.2. Efetuar o pagamento à Contratada mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e atestada pelo setor próprio, por meio de crédito em conta corrente bancária em até 21 (vinte e um) dias a partir da emissão da Nota Fiscal ou de acordo com a disponibilidade financeira da Secretaria Municipal de Fazenda;

11.3. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas neste Termo;

11.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

6



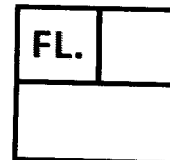
Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285 Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



11.5. Proporcionar à Contratada as condições para que possa fornecer o produto dentro das normas estabelecidas.

11.6. Documentar as ocorrências havidas na execução contratual;

11.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis:

11.8. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a CONTRATANTE, as sanções administrativas aplicadas à Contratada serão:

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, entre outras.

11.9 - A Contratada deverá justificar fundamentada, prévia e formalmente qualquer ocorrência que a leve a descumprir os deveres estabelecidos neste Termo. A aceitação da justificativa ficará a critério da CONTRATANTE.

11.10. A Contratante não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

11.11. A instalação dos equipamentos será por conta da contratante, sob orientação técnica da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LOCAL DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

12.1. Após a emissão da ordem de fornecimento enviada pelo Setor de Compras, os equipamentos deverão ser entregues no endereço abaixo:

***Almoxarifado Central** situado a Rua Antônio Pedro de Oliveira, nº727, Vila Betânia, das 7:00 às 13:00 hs.

12.2. Juntamente com os equipamentos, deverá ser entregue a respectiva Nota Fiscal, para a conferência e aceite por servidor designado, e posterior encaminhamento ao Setor de Compras.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCAL DO CONTRATO

13.1. A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer designará um servidor responsável pela fiscalização de que trata este item e não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora/contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou de equipamentos inadequados ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285 Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS – PENALIDADES:

14.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Alfenas, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

14.1.1 - Apresentar documentação falsa;

14.1.2 - Fraudar a execução do contrato;

14.1.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.4 - Cometer fraude fiscal;

14.1.5 - Fizer declaração falsa.

14.2. Para os fins do item 14.1.3. reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos percentuais descritos abaixo e nas tabelas 1 e 2 abaixo, com as seguintes penalidades:

- Advertência;

- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS, por prazo não superior a dois anos;

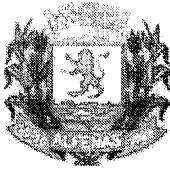
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

- Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alfenas, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos;

14.3. Configurar-se-á a inexecução total, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 30 (trinta) dias contados da data estipulada para início da execução contratual.

14.3.1. No caso de inexecução total do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato. Configurar-se-á o retardamento da execução, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA, sem causa justificada, deixar de iniciar, a qualquer tempo, a execução do contrato ou atrasar a entrega do objeto definido no contrato.

14.3.2. No caso de cometimento das infrações elencadas no item acima, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento).



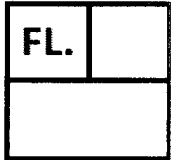
Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285 Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



14.3.3. Configurar-se-á a inexecução parcial do objeto, entre outras hipóteses, quando decorridos 20 (vinte) dias do término do prazo estabelecido para a execução do contrato, houver fornecimento do objeto pela CONTRATADA, mas não em sua totalidade.

14.3.4. No caso de inexecução parcial do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato. O contrato será rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos de inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO PAGAMENTO:

15.1.. A nota fiscal /fatura deverá constar o(s) número(s) da(s) ordem(ens) de fornecimento parcial(is) emitida(s) pelo setor de Compras desta Prefeitura, bem como demais dados que, por ventura, sejam solicitados;

15.2.. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia comprovante respectivo.

São obrigações das partes:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 197/2020, Dispensa de Licitação: nº 073/2020, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária:

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.º da Despesa
01.11.10	004.122.0020.2.028	4.4.90.52	517/2020

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente instrumento será publicado, pelo CONTRATANTE no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Alfenas.



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285 Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Alfenas para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Alfenas, 09 de junho de 2020

FÁBIO SOSSUR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO

CDC PLAYGROUND E BRINQUEDOS EIRELI
CNPJ nº 26.174,910/0001-84

TESTEMUNHA

C.P.F. Nº 7501.03211-49

TESTEMUNHA

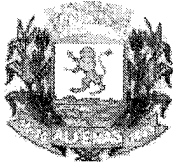
C.P.F. Nº 510.575.811.00

26.174.910/0001-84
CDC PLAYGROUND E BRINQUEDOS EIRELI-ME

Av. Jamel Cecílio nº 2135 Qd. A
Lt. 01 - Loteamento Areião I

CEP: 74.820-050

GOIÂNIA - GO



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285 Contratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

Página 1/1

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marcado Produto Un Med	Qtd de Cotado	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
N.º do Processo: 1972020 Licitação: 73/2020 - DL Data da Homologação: 09/06/2020								
Fornecedor: 13871 - CDC PLAYGROUND E BRINQUEDOS EIRELI								
1	01-47-02184	MULTIEXERCITADOR COM SEIS FUNÇÕES	UN	2,000	0,0000	4.475.0000	8.950,00	Venceu
2	01-47-02715	SIMULADOR ESCOLA TRIPLO	UN	2,000	0,0000	3.125.0000	6.250,00	Venceu
3	01-47-02295	SIMULADOR DE CAVALGADA TRIPLO - FABRICADO	UN	2,000	0,0000	3.125.0000	6.250,00	Venceu
4	01-47-02287	BARRA FIXA FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MINIMO	UN	2,000	0,0000	1.345.0000	2.690,00	Venceu
5	01-47-02720	PEITORAL COM PUXADOR	UN	2,000	0,0000	2.325.0000	4.650,00	Venceu
Total do Fornecedor				10,000			28.790,00	

Alfenas, 9 de Junho de 2020.